



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO GRIFO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL
CNPJ/MF 26.677.268/0001-56**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 25 dias do mês de abril de 2025, às 14 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **GRIFO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos incisos II, IV, VII e VIII do item 16.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, referente aos eventos de avaliação de classe; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos incisos II, IV, VII e VIII do item 16.1 do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo, referente aos eventos de avaliação de classe, passado a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“16.1. Na hipótese de ocorrência das situações a seguir descritas, caberá à **ADMINISTRADORA** convocar uma Assembleia Especial de Cotistas da Classe para que esta delibere sobre a continuidade da Classe ou sua liquidação antecipada, e consequente definição de cronograma de pagamentos dos Cotistas.*

(...)

II. Desenquadramento da alocação mínima em Direitos Creditórios por prazo superior a 10 (dez) dias úteis consecutivos, desde que não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da referida notificação;

(...)

IV. Impossibilidade, por qualquer motivo, de aquisição de Direitos Creditórios que preencham os Critérios de Elegibilidade por um prazo superior a 10 (dez) dias corridos consecutivos, desde que não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da referida notificação;

(...)

VII. Caso a Inadimplência de 15 a 30 dias corridos seja superior a 5%, desde que não sanada no



H Σ M Σ R A

prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da referida notificação; e VIII. Caso a Inadimplência de 31 a 60 dias corridos seja superior a 8%, desde que não sanada no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da referida notificação.”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
GRIFO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PADRONIZADOS
MULTISSETORIAL
CNPJ/MF Nº 26.677.268/0001-56**